



Lei nº 608/2016

DATA: Em 08 de novembro de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1- Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: | 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 10.002 – Departamento de Meio Ambiente |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 18.541.1003.2060 – Subvenção ao CONDER |
| ELEMENTO: | 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público |
| FONTE DE RECURSOS: | 000 – Recursos Ordinários Livres |
| VALOR: | 50.000,00 (cinquenta mil reais) |

TOTAL:.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

| | |
|---------------------|-------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: | 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 10.002 – Departamento de Meio Ambiente |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 18.541.1003.2060 – Subvenção ao CONDER |
| ELEMENTO: | 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais |
| FONTE DE RECURSOS: | 000 – Recursos Ordinários Livres |
| VALOR: | 50.000,00 (cinquenta mil reais) |

TOTAL:.....R\$ 50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2016.

JEFERSON ALVES PIRES

Presidente da Câmara

GILBERTO CZELUSNIAK JÚNIOR

Primeiro Secretário